S Legal TS

Alargamento do subsídio de desemprego às vítimas de violência doméstica

Acesso ao subsídio de desemprego é alargado às vítimas de violência doméstica.

O acesso ao subsídio de desemprego é alargado às vítimas de violência doméstica que tenham esse estatuto reconhecido pelas autoridades judiciárias ou pelos órgãos de polícia criminal competentes.

Para este efeito prevê-se agora que:

- Seja considerada como 'desemprego involuntário' a denúncia do contrato de trabalho por parte do trabalhador com o estatuto de vítima de violência doméstica.
- Para os trabalhadores independentes que sejam economicamente dependentes, o conceito de 'cessação involuntária do vínculo', inclui a cessação do contrato de prestação de serviços por iniciativa destes trabalhadores com o estatuto de vítima de violência doméstica.
- Quanto aos trabalhadores independentes com atividade empresarial e MOE, passa a considerar-se incluída na 'cessação involuntária da atividade profissional', a cessação da atividade profissional por iniciativa destes beneficiários com estatuto de vítima de violência doméstica.

Conheça a nossa equipa:

